



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 207, DE 31 DE OUTUBRO DE 1979

-Dispõe sobre a abertura de um crédito
suplementar no valor de Cr\$-----
290.000,00.-

IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância
Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e êle, sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a -
abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no va-
lor de Cr\$-290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros),
destinado do reforço das seguintes rubricas do orçamento vi-
gente:-

EXECUTIVO

Serviços Municipais - SOV

3111 - Pessoal Civil

03070212.10 - Manutenção do Setor de

Óbras e Viação..... Cr\$- 90.000,00

Serviços Municipais - IP

3132 - Outros serviços de terceiros
e encargos

10603272.14 - Manutenção da iluminação

pública..... Cr\$- 130.000,00

Serviços Municipais - PPJ

4110 - Obras e Instalações

10603281.12 - Construção e ampliação
de praças, parques e
jardins.....

70.000,00

Total..... Cr\$- 290.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste crédito,
correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o
corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

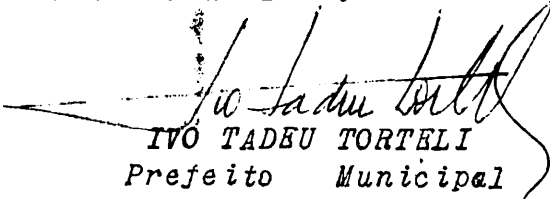


Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia

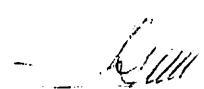
ESTADO DE SÃO PAULO

fls-02

*Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Lindóia, aos 31 de outubro de 1979.-*


IVO TADEU TORTELI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nos Serviços de Administração da Prefeitura Municipal, aos 31 de outubro de 1979.


LÁZARO FRANCO DE DEUS
Responsável p/expediente
CRTA nº 3.530